

EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P754527/2019</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL e SPLIT PISO TETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</b>

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18/01/2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**1. DO TIPO: MENOR PREÇO.**

**2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**

**3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL.**



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 2

**4. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18/01/2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, nº 13.512 de 30/12/14, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**5. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL e SPLIT PISO TETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2020.

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2020, às 10 Horas.

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/03/2020, às 10 Horas.

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

7.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**8. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:**

8.1. **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 3

8.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**:

- Projeto/Atividade: **23.901.04.122.0001.2016-0022**,
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39**,
- Fonte de Recursos: **0.1.001.0000.00.01**, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal– FIDAF.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

10.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 6.1 deste Edital.

10.2. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; e no Decreto nº 13.735 de 18/01/2016 (atualizado).

10.3. Somente poderão participar deste Pregão as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e as Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

10.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

10.5. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 4

**10.6.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**10.7.** É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**10.7.1.** Que não se qualifiquem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

**10.7.2.** Que embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**10.7.3.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**10.7.4.** Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

**10.7.5.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, (ressalvado o disposto nos itens **16.9.1.1** e **16.9.1.2**), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**10.7.6.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**10.7.7.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**10.7.8.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**10.7.9.** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei 8.666/93).

**10.7.10.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

**10.7.11.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**10.7.12.** Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**11.1.** A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 5

conformidade com as especificações deste Edital. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

**11.1.1.** A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**” deste Edital.

**11.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

**11.2.** As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme “**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**”, deste Edital.

**11.3.** O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos Documentos de Habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

**11.4.** As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos GRUPOS, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

**11.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.**

**11.7.** As licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**11.8. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.**

## **12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

**12.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 6

**12.3.** O Sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

**12.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **MAPA DE PREÇOS**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de preços; e, caso o GRUPO cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na Proposta, o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo acima especificado.

**12.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

### **13. DA ETAPA DE LANCES:**

**13.1.** O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

**13.2.** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DOS GRUPOS**.

**13.2.1.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.2.2.** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

**13.3.** Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

**13.4.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.6.** Encerrado o prazo previsto no subitem **13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores





EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 7

àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.8.** Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**13.9.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**13.11.** No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**13.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**13.13.** Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado) e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**13.14.** O disposto no subitem 13.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.15.** Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa dos GRUPOS.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 8

13.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **14. DA LICITANTE ARREMATANTE:**

14.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá:**

14.3.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.5. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo dos GRUPOS inferior ao determinado no Edital.

14.6. A licitante declarará (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.7. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

14.8. **O preço global proposto** deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.





EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 9

**14.9.** A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

**14.10.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à execução do objeto.

**14.11.** Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presentes nos autos do processo em epígrafe, entretanto, o valor de referência da presente licitação, terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**14.12.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **15. DA HABILITAÇÃO:**

**15.1.** A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

**15.2.1.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

## **16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**16.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 10

**16.2.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**16.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**16.4.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**16.5.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**16.6.** A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

**16.6.1.** Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.7.** e **16.9.** deste Edital.

### **16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**16.7.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**16.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**16.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 11

**16.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.7.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **16.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**16.8.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE**, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**16.8.2.** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

#### **16.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**16.9.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**16.9.1.1.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 12

**16.9.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**16.9.2** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 16.9.1** acima.

**16.9.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**16.9.4.** O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - todos registrados e autenticados na Junta Comercial - constando, necessariamente o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**16.9.5. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.**

**16.9.6. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.**

**16.9.7. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.**

**16.9.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.**

**16.9.8.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 13

**16.9.9.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**16.9.10.** Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

**16.9.11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do Balanço Patrimonial.

**16.9.12. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

## **16.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**16.10.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**16.10.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da

EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 14

licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**16.10.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**16.10.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**16.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**16.10.5.** - A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **17. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

**17.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**17.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**18.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.





EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 15

**18.1.1.** A disputa será realizada por **GRUPOS**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**18.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total dos GRUPOS, devendo a licitante, readequar o valor do(s) item(ns) e GRUPO(S) aos valores constantes no Mapa de Preços, que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

**18.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso os GRUPOS seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

**18.1.4.** Se a Proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**18.1.5.** A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o subitem 13.13.

## **19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**19.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**19.2.** Com preços superiores aos constantes nos GRUPOS/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**19.3.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

**19.3.1** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 16

**19.3.2.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**19.4.** Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

**19.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de *e-mail* **pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

**20.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.

**20.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**20.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

**20.5.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**20.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.7.** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**20.8.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e às licitantes.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 17

**20.9.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. Os demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**21.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**21.3.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

**21.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.5.** **A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 6, subitem 6.1. deste Edital**

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**22.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**22.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do(a) titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto à vencedora.

**22.4.** O(A) titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 18

**22.5.** O Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e fatos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**22.6.** A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

**22.7. Os licitantes com propostas vencedoras estão obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou fax da notificação enviada pelo contratante, para assinatura do contrato, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.**

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**23.1.1.** Advertência;

**23.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**23.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**23.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**23.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;

V) não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

VI) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

VII) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 19

VIII) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;  
IX) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;  
X) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;  
XI) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;  
XII) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**23.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar/executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**23.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**23.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**23.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **23.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**23.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**23.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**23.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**23.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 20

**23.1.2.6.6.** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**23.1.2.6.7.** Caso a faculdade prevista no item **23.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**23.1.2.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **23.1.2.6.6** e **23.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**23.1.2.6.9.** Decorrido o prazo previsto no item **23.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**23.1.2.6.10.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**23.1.2.6.11.** As **NOTIFICAÇÕES** relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as **NOTIFICAÇÕES** referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

**23.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**23.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

## **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.





EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 21

**24.2.** Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**24.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**24.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1 deste Edital.

**24.6.** A Conta para a realização de depósito bancário, caso seja essa a opção da prestação da garantia, contratual, deverá ser prestada na Conta Corrente no Banco Bradesco S/A a ser fornecida pelo **CONTRATANTE**.

## **25. DA CONTRATAÇÃO**

**25.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**25.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante todo o período da contratação.

**25.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**25.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, parte deste Edital.

**25.5.** Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico [compras.coafi@sefin.fortaleza.ce.gov.br](mailto:compras.coafi@sefin.fortaleza.ce.gov.br), os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão, ou preencher o formulário disponível no ANEXO VIII.

**25.5.1** A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 22

comprovação de sua eficácia, inclusive remetida para o e-mail informado pela licitante nos termos do item **25.5**.

**25.5.2.** Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo **CONTRATANTE**, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

**25.6.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitante.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**26.1.1.** Caso haja a contratação, a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do Contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

**26.1.2.** Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo **CONTRATANTE**, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais

**26.2.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**26.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

**26.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

**26.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 23

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive, pelo(a) Pregoeiro(a). Caso essa documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**26.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**26.10.** Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item 8., subitem 8.2., ou via *e-mail* 'pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

**26.11.** Fica terminantemente proibido ao(à) Pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**26.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

**26.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**26.14.** A apresentação, por parte das licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**26.15.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**26.16.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**26.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 24

## **27. DOS ANEXOS**

27.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO II** – PROPOSTA DE PREÇOS;  
**ANEXO III** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;  
**ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO;  
**ANEXO V** - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;  
**ANEXO VI** – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES;  
**ANEXO VII** – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE;  
**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO  
**ANEXO IX** - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fortaleza - CE, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2020.

CIENTE:

**JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO**  
Secretário Municipal das Finanças

**APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA**



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 25

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN / Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/Célula de Gestão Administrativa - CEGEA.

2. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL e SPLIT PISO TETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. **JUSTIFICATIVA:**

Devido a inexistência de servidores qualificados para suprir esta demanda da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, e fazendo referência a atual necessidade de se contratar uma empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

É sabido que o verão em nossa cidade tem altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que seja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujeiras por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Esses equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

A manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ares condicionados tem como principal prioridade em manter ambientes climatizados nas SEFIN 1, 2 e 3, sendo de vital importância no andamento das rotinas.

Embora estejamos aparentemente protegidos em lugares fechados, na verdade estamos constantemente sujeitos as complicações causadas por um ar interno muitas vezes viciado, cuja circulação ocorre da maneira precária em virtude de um planejamento inadequado para a ventilação local.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 26

Para finalizar, se não dispormos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados, além de incorrerem com maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS APARELHOS

GRUPO 01					
ITEM	TIPO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	3492	06	R\$	R\$
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	3492	06	R\$	R\$
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	3492	06	R\$	R\$
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	3492	52	R\$	R\$
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA -SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	3492	02	R\$	R\$
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA -SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	3492	02	R\$	R\$
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA -SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	3492	02	R\$	R\$
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA -SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	3492	20	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 27

GRUPO 02					
ITEM	TIPO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PISO TETO 36.000 BTUS	3492	03	R\$	R\$
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PISO TETO 60.000 BTUS	3492	05	R\$	R\$
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA - PISO TETO 36.000 BTUS	3492	03	R\$	R\$
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA - PISO TETO 60.000 BTUS	3492	05	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**4.1.** Para efeito desta demanda, considera-se manutenção corretiva aquela que visa substituir peças/itens que compõem os ares condicionados da SEFIN, com objetivo de consertar os equipamentos que apresentam defeitos e desgastes relativos a envelhecimento, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento.

**4.2.** A manutenção corretiva e troca de peças/insumos, deverá ser iniciada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, da data da emissão do Empenho, acompanhada da Ordem de Serviço, a ser entregue à empresa **CONTRATADA**.

**4.3.** As peças e acessórios de reposição deverão ser comprovadamente originais, conforme especificação do fabricante, bem como, antes da sua efetiva substituição, deverá ser validada pela Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO, cujos servidores membros constam descritos no Item 15 – Da Fiscalização deste Termo.

**4.4.** O serviço referente à substituição das peças será de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**.

**4.5.** No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas de materiais e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do CONTRATO.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, bem como a troca das peças, de segunda à sexta feira, das 8:00h às 17:00h, nos seguintes endereços:

**4.6.1.** SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, CEP: 60.055-100;

**4.6.2.** SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 733 – Centro, CEP: 60.055-100

EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 28

**4.6.3.** SEFIN III: Rua Barbara de Alencar 55- Centro, CEP- 60.864-695.

**4.7.** Em casos excepcionais, e desde que autorizado pelo **CONTRATANTE**, os serviços de manutenção corretiva, poderão ocorrer em local diferente do indicado no subitem 4.10, deste Termo de Referência, onde, através de prévia autorização do Gestor do Contrato, a empresa Contratada, fará a retirada do equipamento, com a finalidade de não prejudicar o funcionamento das dependências da SEFIN.

**4.8.** Caso seja necessário, o serviço de manutenção poderá ocorrer nos finais de semana, ou em horário diferente do estipulado, no subitem **4.6** deste Termo de Referência, mediante prévia autorização da Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO.

**4.9.** Caso o serviço a ser realizado necessite retirar o ar condicionado das dependências da SEFIN, a **CONTRATADA**, deverá às suas expensas, realizar o deslocamento do equipamento, bem como providenciar a substituição do equipamento retirado, por outro equipamento com características semelhantes, para a resolução da manutenção, para que não haja prejuízo, quando da necessidade de utilização do ar condicionado para a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

**4.10.** A **CONTRATADA** deverá abrir Chamado Técnico, quando do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pelo **CONTRATANTE**, e deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, comparecer à Secretaria Municipal das Finanças, onde da inspeção realizada, deverá executar o serviço necessário, inclusive realizar a troca de peças, com prévia autorização da Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas

**4.11.** Todas as peças e componentes que porventura sejam substituídos, deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho compatível com a marca do ar condicionado, sendo todos de primeiro uso, não podendo ser recondicionados.

**4.12.** A **CONTRATADA** deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou as normas de segurança, quando da execução do serviço.

**4.13.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's), em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

**4.14.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o serviço que vier a ser recusado, contado da notificação;

**4.15.** O descarte das peças e/ou insumos, deverá ser realizada mediante regulamentação ambiental competente, e seguir os parâmetros da Lei Complementar nº 235 de 28 de julho de 2017;

**4.16.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de forma emergencial com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 29

## 5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

5.2. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção com periodicidade mensal, ou a critério da entidade contratante, conforme plano de trabalho, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento, bem como recomendar ao **CONTRATANTE** eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

5.3. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

5.4. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando for solicitada manutenção preventiva e corretiva em órgãos ou entidades distintos, nos mesmos dias e horários, deverá à contratada disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material – para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

Especificações dos serviços de manutenção preventiva
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Limpeza de condensador.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 30

Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.
Lubrificação geral dos equipamentos
Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos
Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 31

**6.2.** A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade do **CONTRATANTE**.

**6.3.** A **CONTRATADA** se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

**6.4.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

## **7. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**7.1. Periodicidade mensal**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do **CONTRATANTE**, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Inspeção Geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos.

### **Compressor**

- Medição da pressão de sucção
- Medição da pressão descarga
- Verificar aperto e contato dos bornes e conexões
- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar medição das correntes
- Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores

### **Circuito Refrigerante**

- Controlar carga de gás
- Verificar e eliminar vazamentos
- Medir superaquecimento e ajustar se necessário
- Medir subaquecimento e ajustar se necessário
- Verificar e corrigir isolamento das tubulações

### **Ventiladores do equipamento**

- Medir tensão dos motores
- Medir corrente dos motores
- Limpar rotores



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 32

### **Serpentina Evaporador**

- Limpeza dreno
- Limpeza bandeja

### **Serpentina condensador**

- Limpeza aletado
- Limpeza dreno
- Limpeza bandeja

### **Filtro de Ar**

- Inspeccionar, limpar e eliminar sujeira, danos e corrosão
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros
- Limpar o elemento filtrante quando recuperável
- Substituição dos filtros descartáveis

### **Componentes Elétricos**

- Inspeção geral- verificar aperto, contato e limpeza
- Verificar autuação e regulagem do termostato/ chave
- Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases
- Verificar aquecimento dos motores

### **Gabinetes**

- Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete
- Verificar isolamento térmico do gabinete

**7.2. Periodicidade trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do CONTRATANTE, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

### **Compressor**

- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar sobrecarga nos dispositivos de proteção





EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 33

### **Circuito Refrigerante**

- Verificar e trocar se necessário o filtro secador
- Verificar funcionamento válvulas de expansão
- Ventiladores do equipamento
- Verificar rolamento dos motores

### **Serpentina Evaporador**

- Limpeza do aletado

### **Componentes elétricos**

- Regulagem de reles de sobrecarga
- Verificar funcionamento dos Controles/ Intertravamentos

### **Dutos**

- Verificar e corrigir a vedação dos danos na isolação térmica
- Calibragem do gás

## **8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**8.1.** Para cada serviço preventivo identificado neste Termo, fica também estabelecido que a **CONTRATADA** tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

**8.2.** DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS:

**8.2.1.** A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a **CONTRATADA** incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

**8.2.2.** A estocagem de equipamento e material da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE** será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

**8.2.3.** Os equipamentos que a **CONTRATADA** levar para o **CONTRATANTE** só poderão ser retirados com autorização formal da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 34

**8.2.4.** As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais ou assemelhados da **CONTRATADA** de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

**8.2.5.** Se a **CONTRATADA** necessitar deslocar ao **CONTRATANTE** qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a **CONTRATADA** responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

**8.2.6.** Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da **CONTRATADA**.

**8.2.7.** Representa ônus da **CONTRATADA** a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a **CONTRATADA** deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

**8.2.8.** A **CONTRATADA**, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o MATERIAL DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a **CONTRATADA** deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

**8.2.9.** MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos de ar condicionado.

**8.2.10.** Na hipótese de ser necessária a utilização de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, de imediato, a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos.

**8.2.11.** Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO.

**8.2.12.** Em casos específicos e excepcionais, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** acerca da possibilidade de restauração das peças utilizadas no material de reposição, comprovando a viabilidade técnica, com garantia, cabendo à **CONTRATADA** autorizar o referido serviço.

**8.2.13.** Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 35

ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela **CONTRATADA**, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte do **CONTRATANTE**.

**8.2.14.** As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade do **CONTRATANTE**, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela **CONTRATADA** à Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO.

### **8.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**8.3.1.** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

**8.3.2.** A fiscalização pela execução dos serviços prestados será de competência do **CONTRATANTE**, através de Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual, prevista no Item 15, para promover testes e provas se necessário e bem como se necessário referendar por escrito os relatórios técnicos que deverão ser entregues a cada operação realizada.

**8.3.3.** Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

**8.3.3.1.** 06 (seis) meses para mão de obra executada

**8.3.3.2.** 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso;

**8.3.3.3.** 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade: **23.901.04.122.0001.2016-0022**;

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**;

Fonte de Recursos: **0.1.001.0000.00.01**, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.

### **10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1. Quanto à entrega:**

**10.1.2.** Os serviços mencionados no item 4 deste Termo deverão ser executados a partir da data da emissão e recebimento da Nota de Empenho, seguida da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, estando esta Comissão devidamente indicada no item 15 deste Termo, no seguinte endereço: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

**10.2. Quanto ao recebimento:**

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 36

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, através do respectivo atesto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF** e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Bradesco S/A.

**11.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**11.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57.

**11.2.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do **item 4** desse Termo de Referência.

**11.3.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**11.3.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**11.4.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**12.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso,



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 37

a parcela correspondente à parte inadimplente, excluída, quando foro caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento oficial;

**12.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**12.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV) não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do CONTRATO;

VI) utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;

VII) tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

VIII) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

IX) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

X) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas;

XI) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**12.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**12.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**12.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**12.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **12.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**12.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.





EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 38

**12.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**12.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**12.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADA**

**12.1.2.6.6.** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**12.1.2.6.7.** Caso a faculdade prevista no item 12.1.2.6.6. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos a **CONTRATADA**.

**12.1.2.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção indicados nos itens 12.1.2.6.6. e 12.1.2.6.7., a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**12.1.2.6.9.** Decorrido o prazo previsto no item 12.1.2.6.8, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**12.1.2.6.10.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento de multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**12.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**12.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Realizar os serviços nos equipamentos, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

**13.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.





EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 39

**13.3.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**13.4.** Substituir ou reparar o equipamento que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste TR, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

**13.5.** Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos materiais entregues que não atendam as especificações contidas no **Item 4** deste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

**13.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão da Nota de Empenho, seguido da Ordem de Serviços.

**14.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**14.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

**14.4.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**14.5.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**14.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo.

**14.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos contratados através de servidores especialmente designados.

**14.8.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

**14.9.** Documentar as ocorrências havidas.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO** – Matrícula nº607238, Gerente da Célula de Gestão Administrativa, vinculada a Coordenadoria Administrativo Financeira COAFI/CEGEA, contato nº (85) 3252-5444,



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 40

especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA;

**15.2.** Os demais membros da Comissão Técnica serão os servidores **JOSÉ EDMILSON CYSNE** – Matrícula nº 13317, e a servidora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BRITO**, Matrícula nº 1763302 contato: (85) 3105.1267, ambos vinculados à Coordenadoria Administrativo Financeira-COAFI/SEFIN.

**15.3.** Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se a aquisição dos bens e os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste Termo; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertência quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este Termo.

**15.4** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**15.6** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**15.7.** Os servidores indicados nos itens **15.1** e **15.2**, serão responsáveis pelo atesto referente a cada entrega dos produtos adquiridos.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.2.** O prazo de execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, seguida da respectiva Ordem de Serviço, a ser emitida por membro (s) da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contratual, limitado, ainda, a vigência do CONTRATO.

**MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO**  
Gerente da Célula de Gestão Administrativa  
Secretaria Municipal das Finanças

EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 41

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - SEFIN

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

**1. Identificação da licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Bradesco S/A- (agência e nº da conta corrente):

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3. Formação do Preço**

GRUPO ____					
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>		<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 42

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 43

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº \_\_\_\_ / 2020 – SEFIN

Processo nº P754527/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FIDAF E A EMPRESA O (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P754527/2019), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, com recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**, CNPJ nº 23.883.983/0001-57, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal das Finanças, Dr. **JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no RG nº 95002135325 e do CPF nº 220.288.113-15, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em \_\_\_\_\_ (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 44

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - SEFIN e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.398 de 11 de abril de 2019; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 - SEFIN, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL e SPLIT PISO TETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. O reajuste será realizado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).





EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 45

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS APARELHOS**

GRUPO 01					
ITEM	TIPO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	3492	06		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	3492	06		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	3492	06		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	3492	52		
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA -SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	3492	02		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA -SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	3492	02		
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA -SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	3492	02		
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA -SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	3492	20		
<b>TOTAL</b>					

EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 46

GRUPO 02					
9	TIPO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PISO TETO 36.000 BTUS	3492	03		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PISO TETO 60.000 BTUS	3492	05		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA - PISO TETO 36.000 BTUS	3492	03		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA - PISO TETO 60.000 BTUS	3492	05		
<b>TOTAL</b>					

**5.1.** Para efeito desta demanda, considera-se manutenção corretiva aquela que visa substituir peças/itens que compõem os ares condicionados da SEFIN, com objetivo de consertar os equipamentos que apresentam defeitos e desgastes relativos a envelhecimento, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento.

**5.2.** A manutenção corretiva e troca de peças/insumos, deverá ser iniciada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, da data da emissão do Empenho, acompanhada da Ordem de Serviço, a ser entregue à empresa **CONTRATADA**.

**5.3.** As peças e acessórios de reposição deverão ser comprovadamente originais, conforme especificação do fabricante, bem como, antes da sua efetiva substituição, deverá ser validada pela Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO, cujos servidores membros constam descritos na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA o deste instrumento.

**5.4.** O serviço referente à substituição das peças será de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**.

**5.5.** No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas de materiais e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do CONTRATO.

**5.6.** A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, bem como a troca das peças, de segunda à sexta feira, das 8:00h às 17:00h, nos seguintes endereços:

**5.6.1.** SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, CEP: 60.055-100;

**5.6.2.** SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 733 – Centro, CEP: 60.055-100

EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 47

**5.6.3.** SEFIN III: Rua Barbara de Alencar 55- Centro, CEP- 60.864-695.

**5.7.** Em casos excepcionais, e desde que autorizado pelo **CONTRATANTE**, os serviços de manutenção corretiva, poderão ocorrer em local diferente do indicado no subitem 5.6, deste instrumento, onde, através de prévia autorização do Gestor do Contrato, a **CONTRATADA** fará a retirada do equipamento, com a finalidade de não prejudicar o funcionamento das dependências da SEFIN.

**5.8.** Caso seja necessário, o serviço de manutenção poderá ocorrer nos finais de semana, ou em horário diferente do estipulado, no subitem **5.6** deste CONTRATO, mediante prévia autorização da Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO.

**5.9.** Caso o serviço a ser realizado necessite retirar o ar condicionado das dependências da SEFIN, a **CONTRATADA**, deverá às suas expensas, realizar o deslocamento do equipamento, bem como providenciar a substituição do equipamento retirado, por outro equipamento com características semelhantes, para a resolução da manutenção, para que não haja prejuízo, quando da necessidade de utilização do ar condicionado para a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

**5.10.** A **CONTRATADA** deverá abrir Chamado Técnico, quando do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pelo **CONTRATANTE**, e deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, comparecer à Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, onde da inspeção realizada, deverá executar o serviço necessário, inclusive realizar a troca de peças, com prévia autorização da Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas

**5.11.** Todas as peças e componentes que porventura sejam substituídos, deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho compatível com a marca do ar condicionado, sendo todos de primeiro uso, não podendo ser recondicionados.

**5.12.** A **CONTRATADA** deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou as normas de segurança, quando da execução do serviço.

**5.13.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's), em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

**5.14.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o serviço que vier a ser recusado, contado da notificação;

**5.15.** O descarte das peças e/ou insumos, deverá ser realizada mediante regulamentação ambiental competente, e seguir os parâmetros da Lei Complementar nº 235 de 28 de julho de 2017;

**5.16.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de forma emergencial com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 48

### **CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**6.1.** A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

**6.2.** A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção com periodicidade mensal, ou a critério da entidade contratante, conforme plano de trabalho, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento, bem como recomendar ao **CONTRATANTE** eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

**6.3.** Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

**6.4.** Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando for solicitada manutenção preventiva e corretiva em órgãos ou entidades distintos, nos mesmos dias e horários, deverá à contratada disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material – para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**7.1.** Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

<b>Especificações dos serviços de manutenção preventiva</b>
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Limpeza de condensador.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.

EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 49

Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.
Lubrificação geral dos equipamentos
Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos

EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 50

Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação

**7.2.** A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade do **CONTRATANTE**.

**7.3.** A **CONTRATADA** se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

**7.4.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**8.1. Periodicidade mensal**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do **CONTRATANTE**, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Inspeção Geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos.

### **Compressor**

- Medição da pressão de sucção
- Medição da pressão descarga
- Verificar aperto e contato dos bornes e conexões
- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar medição das correntes
- Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores

### **Circuito Refrigerante**

- Controlar carga de gás
- Verificar e eliminar vazamentos
- Medir superaquecimento e ajustar se necessário
- Medir subaquecimento e ajustar se necessário
- Verificar e corrigir isolamento das tubulações





EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 51

### **Ventiladores do equipamento**

- Medir tensão dos motores
- Medir corrente dos motores
- Limpar rotores

### **Serpentina Evaporador**

- Limpeza dreno
- Limpeza bandeja

### **Serpentina condensador**

- Limpeza aletado
- Limpeza dreno
- Limpeza bandeja

### **Filtro de Ar**

- Inspeccionar, limpar e eliminar sujeira, danos e corrosão
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros
- Limpar o elemento filtrante quando recuperável
- Substituição dos filtros descartáveis

### **Componentes Elétricos**

- Inspeção geral- verificar aperto, contato e limpeza
- Verificar atuação e regulação do termostato/ chave
- Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases
- Verificar aquecimento dos motores

### **Gabinetes**

- Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete
- Verificar isolamento térmico do gabinete



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 52

**8.2. Periodicidade trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do **CONTRATANTE**, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

### **Compressor**

- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar sobrecarga nos dispositivos de proteção

### **Circuito Refrigerante**

- Verificar e trocar se necessário o filtro secador
- Verificar funcionamento válvulas de expansão
- Ventiladores do equipamento
- Verificar rolamento dos motores

### **Serpentina Evaporador**

- Limpeza do aletado

### **Componentes elétricos**

- Regulagem de reles de sobrecarga
- Verificar funcionamento dos Controles/ Intertravamentos

### **Dutos**

- Verificar e corrigir a vedação dos danos na isolação térmica
- Calibragem do gás

## **CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**9.1.** Para cada serviço preventivo identificado neste instrumento, fica também estabelecido que a **CONTRATADA** tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

**9.2. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS:**



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 53

**9.2.1.** A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a **CONTRATADA** incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

**9.2.2.** A estocagem de equipamento e material da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE** será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

**9.2.3.** Os equipamentos que a **CONTRATADA** levar para o **CONTRATANTE** só poderão ser retirados com autorização formal da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO.

**9.2.4.** As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais ou assemelhados da **CONTRATADA** de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

**9.2.5.** Se a **CONTRATADA** necessitar deslocar ao **CONTRATANTE** qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a **CONTRATADA** responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

**9.2.6.** Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da **CONTRATADA**.

**9.2.7.** Representa ônus da **CONTRATADA** a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a **CONTRATADA** deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

**9.2.8.** A **CONTRATADA**, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o MATERIAL DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a **CONTRATADA** deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

**9.2.9.** MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos de ar condicionado.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 54

**9.2.10.** Na hipótese de ser necessária a utilização de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, de imediato, a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos.

**9.2.11.** Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO.

**9.2.12.** Em casos específicos e excepcionais, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** acerca da possibilidade de restauração das peças utilizadas no material de reposição, comprovando a viabilidade técnica, com garantia, cabendo à **CONTRATADA** autorizar o referido serviço.

**9.2.13.** Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela **CONTRATADA**, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte do **CONTRATANTE**.

**9.2.14.** As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade do **CONTRATANTE**, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela **CONTRATADA** à Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO.

### **9.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**9.3.1.** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

**9.3.2.** A fiscalização pela execução dos serviços prestados será de competência do **CONTRATANTE**, através de Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual, prevista na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, para promover testes e provas se necessário e bem como se necessário referendar por escrito os relatórios técnicos que deverão ser entregues a cada operação realizada.

**9.3.3.** Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

**9.3.3.1.** 06 (seis) meses para mão de obra executada

**9.3.3.2.** 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso;

**9.3.3.3.** 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento advindo do objeto deste CONTRATO será proveniente dos recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF) e será efetuado



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 55

em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO BRADESCO S/A;

**10.2. A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57.**

**10.2.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

**10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.4.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

**10.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**10.6.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**10.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão a conta de dotações consignadas abaixo, oriundas do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**:

Projeto/Atividade: **23.901.04.122.0001.2016-0022**;

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**;

Fonte de Recursos: **0.1.001.0000.00.01**, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 56

**12.2.** O prazo de execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, seguida da respectiva Ordem de Serviço, a ser emitida por membro (s) da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contratual, limitado, ainda, a vigência do CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Realizar os serviços nos equipamentos, em conformidade com as condições deste instrumento.

**13.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**13.3.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**13.4.** Substituir ou reparar o equipamento que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

**13.5.** Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos materiais entregues que não atendam as especificações contidas na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

**13.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão da Nota de Empenho, seguida da Ordem de Serviços.

**14.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**14.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.





EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 57

- 14.4.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 14.5.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 14.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste CONTRATO.
- 14.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos contratados através de servidores especialmente designados.
- 14.8.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 14.9.** Documentar as ocorrências havidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1.** A execução do objeto deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO** – Matrícula nº607238, Gerente da Célula de Gestão Administrativa, vinculada a Coordenadoria Administrativo Financeira COAFI/CEGEA, contato nº (85) 3252-5444, especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA do Contrato;
- 15.2.** Os demais membros da Comissão Técnica serão os servidores **JOSÉ EDMILSON CYSNE** – Matrícula nº 13317, e a servidora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BRITO**, Matrícula nº 1763302, contato: (85) 3105.1267, ambos vinculados à Coordenadoria Administrativo Financeira-COAFI/SEFIN.
- 15.3.** Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se a execução dos serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertência quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este CONTRATO.
- 15.4** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade.
- 15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 15.6** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 15.7.** Os servidores indicados nos subitens **15.1** e **15.2**, serão responsáveis pelo atesto referente a cada entrega dos produtos adquiridos.

EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 58

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **16.1. Quanto à entrega:**

**16.1.2.** Os serviços mencionados na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento deverão ser executados a partir da data da emissão e recebimento da Nota de Empenho, seguida da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, estando esta Comissão devidamente indicada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA deste instrumento, no seguinte endereço: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

### **16.2. Quanto ao recebimento:**

**16.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

**16.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, através do respectivo atesto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

### **17.1.1.** Advertência;

**17.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**17.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente à parte inadimplente, excluída, quando foro caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento oficial;

**17.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**17.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- I) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 59

- II) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV) não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- V) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do CONTRATO;
- VI) utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;
- VII) tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- VIII) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- IX) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- X) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas;
- XI) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**17.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**17.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**17.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**17.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **17.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**17.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**17.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**17.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**17.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADA**

EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 60

**17.1.2.6.6.** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**17.1.2.6.7.** Caso a faculdade prevista no subitem **17.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos a **CONTRATADA**.

**17.1.2.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção indicados nos itens 17.1.2.6.6 e 17.1.2.6.7, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**17.1.2.6.9.** Decorrido o prazo previsto no subitem **17.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**17.1.2.6.10.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento de multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**17.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**17.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**18.2.** Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 61

V - a paralisação no fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no CONTRATO;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

XIII - a supressão, por parte do **CONTRATANTE** do fornecimento dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 62

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**18.3.** A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do item **18.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do item **18.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**18.4.** A rescisão de que trata o inciso I do Item **18.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - execução dos valores das garantias, multas e indenizações a ela devidos;





EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 63

IV - retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de falência da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal das Finanças.

d) A rescisão de que trata o inciso IV do item, **18.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

**18.5.** Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**19.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**19.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**19.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1 deste Edital.



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 64

**19.6.** A Conta para a realização de depósito bancário, caso seja essa a opção da prestação da garantia, contratual, deverá ser prestada na Conta Corrente no Banco Bradesco S/A a ser fornecida pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMO – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

**20.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(Nome do representante)**

CONTRATANTE

**(Nome do representante)**

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

CPF:

**Visto:**

**(Nome do (a) procurador (a) /assessor (a) jurídico (a) do CONTRATANTE).**

(Nome da testemunha 2)

CPF:



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 65

## ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO  
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO  
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P754527/2019, instaurado com vistas à abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL e SPLIT PISO TETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU<sup>1</sup>, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

**JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR**  
Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI  
Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN

<sup>1</sup> Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 66

## ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL e SPLIT PISO TETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual. As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

[...] **16.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**16.5.1.1.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005

**16.5.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**16.5.1.3** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 16.5.1** acima.

**16.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.[...]



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 67

Para a comprovação da boa saúde financeira, utilizaremos índices de liquidez, responsável por fazer estudo sobre a capacidade financeira da licitante, com vistas a assumir compromisso, fazendo comparativo entre os direitos realizáveis e as exigibilidades, são eles:

Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

**PC + PELP**

Onde:

AC – Ativo Circulante;  
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;  
PC – Passivo Circulante;  
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um.

Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento). O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do **balanço patrimonial** de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da **diferença entre os valores do ativo e do passivo** de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei n 8.666/1993, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

José Raimundo Morais Vilar  
**Coordenador Administrativo e Financeiro**

Sarah Fernandes Albuquerque Correia  
**Gerente da Célula de Contratos e Convênios**



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 68

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações  
adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -  
CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou  
fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao  
julgamento.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal*

*(Nome e cargo)*

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).





EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 69

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação  
anexada ao sistema são autênticas.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal*

*(Nome e cargo)*

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).



EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 70

**ANEXO IX – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**GRUPO 1**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1	3492	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS
2	3492	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS
3	3492	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS
4	3492	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS
5	3492	MANUTENÇÃO CORRETIVA –SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS
6	3492	MANUTENÇÃO CORRETIVA-SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS
7	3492	MANUTENÇÃO CORRETIVA-SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS
8	3492	MANUTENÇÃO CORRETIVA-SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS

EDITAL Nº 5229  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P754527/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00037/2020

FL. | 71

**GRUPO 2**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
9	3492	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PISO TETO 36.000 BTUS
10	3492	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PISO TETO 60.000 BTUS
11	3492	MANUTENÇÃO CORRETIVA - PISO TETO 36.000 BTUS
12	3492	MANUTENÇÃO CORRETIVA - PISO TETO 60.000 BTUS

